

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juizes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir."

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....

Recife- PE, ____ de _____ de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 17/01/2017 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46 /2017 - CJ (RP Nº 112840/2016)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017-CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017-CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **epigrafada, para a contratação dos serviços de prótese dentária , mediante Termo de Credenciamento.**

CONTRATADO: AMARO JOSÉ CAMPOS

CPF nº 069.371.604-53

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO : artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme as razões contidas no Parecer nº 002/2017, da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer nº 64/2017, da Consultoria Jurídica. Publique-se . Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDÊNCIA
Gabinete do Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, EXAROU EM DATA DE 17/01/2017 A SEGUINTE DECISÃO: